

**CHAMAMENTO
PÚBLICO DE APOIO A
AÇÕES MUNICIPAIS
DE INCLUSÃO
DIGITAL E
CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL NO
ÂMBITO DO
PROGRAMA
ACELERA MINAS**



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO A AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA MINAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **SEDE** ou **DOADOR**, com fundamento no art. 24 da Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019; no art. 2º e no art. 14 do Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019; e no Decreto Estadual nº 48.305, de 23 de novembro de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando selecionar Prefeituras Municipais do estado de Minas Gerais, doravante denominados **PROPONENTE** ou **DONATÁRIO**, interessados em receber equipamentos informáticos no âmbito do Programa Acelera Minas para execução de ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas de ações de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas destinado a ações de popularização da tecnologia em Minas - Tecpop Minas. Serão doados equipamentos informáticos, por intermédio da **SEDE** e por meio da formalização de Termo de Doação, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As propostas apresentadas deverão ter como objetivo interiorizar e fortalecer ações de inclusão digital e capacitação profissional, de modo a garantir o acesso da população aos equipamentos doados, sendo obrigatório que a ação submetida pelo **PROPONENTE** se enquadre pelo menos em uma das seguintes diretrizes:

I - democratização da tecnologia, do empreendedorismo e do conhecimento;

II - promoção de meios de acesso à educação;

III - promoção da inclusão digital;

IV - redução das desigualdades regionais;

V - fomento à capacitação profissional, em sintonia com as demandas do mercado de trabalho;

VI - desenvolvimento local;

VII - promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico;

VIII - geração de emprego e renda.

1.3. procedimento de seleção reger-se-á pelo art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Serão selecionadas propostas de até 100 (cem) municípios.

1.5. O extrato do presente Edital de Chamamento Público será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais e o Edital, em sua integralidade, será disponibilizado no endereço eletrônico da **SEDE** (<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/>).

2. DO OBJETO DO TERMO DE DOAÇÃO

2.1. O Termo de Doação terá por objeto a doação de equipamentos informáticos no âmbito do Programa Acelera Minas a fim de apoiar ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional. A ação será financiada com recursos provenientes do Programa 068 - #ACELERAMINAS - Desenvolvimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, mais especificamente nas seguintes ações: Ação 4359 - Apoio à Gestão de Projetos de Pesquisa e Tecnologia; Ação 4496 - Apoio à infraestrutura tecnológica e projetos de pesquisa e desenvolvimento e; Ação 4311 – Gestão da UAITEC, com execução entre 2021 e 2022.

2.2. Os equipamentos informáticos referidos no presente Edital consistem em:

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
2.000	NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: NOTEBOOK BASICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, CLOCK: CONFORME FABRICANTE, DISCO RIGIDO: SSD 256 GB, MEMORIA: 8GB DDR4-2400 MHZ, TELA: 14 POLEGADAS, DISPOSITIVO: WEBCAM 720P, ACESSORIOS: MOUSE OPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANCA
100	GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA.

2.3. Cada proposta selecionada será contemplada com os seguintes itens, conforme disponibilidade dos equipamentos:

20	NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK BÁSICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, CLOCK: CONFORME FABRICANTE, DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB, MEMÓRIA: 8GB DDR4-2400 MHZ, TELA: 14 PÓLEGADAS, DISPOSITIVO: WEBCAM 720P, ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA
1	GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA.

2.4. No Plano de Utilização dos Equipamentos (Anexo II), o **PROponente** deverá detalhar a forma que cada equipamento informático doado será utilizado.

2.5. Como contrapartida, os Municípios selecionados deverão ofertar os cursos hospedados no site Tecpop Minas <www.tecpop.mg.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as Prefeituras Municipais do estado de Minas Gerais que tenham até 110.000 (cento e dez mil) habitantes, que possuam estrutura física mínima e adequada disponível, devendo a proposta contemplar os seguintes aspectos, conforme previsto no Plano de Utilização dos Equipamentos (Anexo II):

I - Enquadramento da utilização dos equipamentos informáticos em pelo menos uma das diretrizes previstas no item 1.2 deste Edital;

II - Descrição da forma como os equipamentos serão utilizados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O município interessado deverá se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo de Minas Gerais – SEI!MG, conforme instruções contidas no link <https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=30>.

4.2. O município que já possuir acesso ao SEI!MG deverá utilizar o mesmo login para acessar o sistema.

4.3. Após o login no SEI!MG, o Termo de Inscrição (Anexo I) estará disponível no Menu > Petições > Processo Novo > SEDE - Edital Tecpop Minas.

4.4. No ato da inscrição via sistema SEI!MG, o município deverá cadastrar os seguintes dados e documentos:

I - Termo de Inscrição (Anexo I) disponível no SEI!MG, devidamente assinado pelo(a) Prefeito(a);

II - Plano de Utilização dos Equipamentos (Anexo II), devidamente assinado pelo(a) Prefeito(a);

III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Cópias de Documento de Identificação com foto, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do(a) Prefeito(a);

V - Cópia do comprovante de endereço (água, luz ou telefone fixo) do imóvel onde serão instalados os equipamentos informáticos;

VI - Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), cuja análise se restringirá ao exame da regularidade dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a regularidade perante o Cadin-MG e o SIAFI.

4.5. Caso o usuário externo que assine os documentos requeridos nos itens 4.4, incisos I e II, deste Edital não seja o(a) Prefeito(a), deverá ser anexada Procuração ou instrumento congêneres de delegação da competência para outro agente público.

4.6. O período de inscrição será a partir do dia 25 de novembro de 2021 até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021.

4.7. As inscrições serão analisadas por ordem da data de finalização do cadastro.

4.8. No caso de inconformidades nos documentos e informações presentes na inscrição dos municípios, eles serão notificados para as devidas correções, que deverão ser feitas dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9. A Comissão Técnica do Edital iniciará as correções tão logo as inscrições sejam cadastradas no sistema SEI!MG.

4.9.1. Será realizada apenas uma notificação para todas as inconformidades encontradas no ato da inscrição do município, possibilitando assim a correção do mesmo. Caso, após o retorno da diligência, ainda haja inconformidade no processo, o município será automaticamente desclassificado.

4.10. As dúvidas referentes à inscrição deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail tecpop@desenvolvimento.mg.gov.br com o assunto "TECPOP MINAS - DÚVIDAS - CHAMAMENTO PÚBLICO".

5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Técnica do Edital e obedecerá às seguintes condições de caráter eliminatório:

5.2. 1º Etapa: Análise documental

5.2.1. Será realizada a análise de toda a documentação exigida no item 4.4 deste Edital.

5.2.2. Após análise da documentação, quando necessário, será realizada uma diligência por inscrição, de acordo com o item 4.8 deste Edital.

5.2.3. Finalizado o processo de diligências, caso o **PROPONENTE** seja habilitado na 1ª etapa, será realizada a análise do Plano de Utilização dos Equipamentos.

5.3. 2º Etapa: Análise da adequação e consistência do Plano de Utilização dos Equipamentos

5.3.1. A Nota da Análise do Plano de Utilização dos Equipamentos poderá variar de 0 (zero) a 1 (um) e será calculada a partir do exame dos seguintes critérios:

I - Conformidade das atividades propostas com as diretrizes do item 1.2;

II - Nível de abrangência do público-alvo;

III - Disponibilidade dos equipamentos ao público;

IV - Condição da infraestrutura do imóvel.

5.4. 3º Etapa: Ranqueamento

5.4.1. O estabelecimento do ranking de classificação dos municípios obedecerá aos seguintes critérios:

I - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), onde o de menor IDHM tem prioridade de atendimento. Para a análise será considerado o IDHM previsto no Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS) disponível no site do IBGE Cidades: <https://cidades.ibge.gov.br/> > Selecionar Local > Municípios > Minas Gerais > Selecione o Município > Economia > IDHM.

II - Análise da Adequação e Consistência do Plano de Utilização dos Equipamentos (Anexo II).

III - O cálculo da Nota Final (NF), para fins de ranqueamento, será feito a partir da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = 60\% * (1 - \text{IDHM DO PROPONENTE}) + 40\% * (\text{NOTA DA ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS})$$

5.4.3. O resultado final será definido com base na classificação decrescente da Nota Final (NF). Os classificados serão convocados conforme a disponibilidade dos equipamentos informáticos disponíveis.

5.5. Em caso de empate, far-se-á a classificação dando-se preferência ao município **PROPONENTE** mais populoso.

5.6. Após a realização das duas etapas será elaborado um ranking de classificação final com todos os municípios aprovados na análise documental.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia 16 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico da **SEDE** (<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/>), e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

6.2. Após o julgamento dos recursos, será publicado até o dia 28 de dezembro de 2021 o resultado final e definitivo dos aprovados neste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Caberá recurso contra o resultado provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da classificação dos municípios no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

7.2. O recurso contra o resultado provisório deverá ser interposto por meio do e-mail tecpop@desenvolvimento.mg.gov.br com o assunto "TECPOP MINAS - RECURSO DO MUNICÍPIO <NOME DO MUNICÍPIO RECORRENTE> - CHAMAMENTO PÚBLICO".

7.3. Somente os municípios que se inscreveram poderão interpor recurso.

7.4. Recebido o recurso, a Comissão Técnica do Edital poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com as informações necessárias à decisão final.

7.5. Do resultado final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.6. Não serão analisados recursos:

I - intempestivos;

II - destituídos de fundamentação;

III - com erro de encaminhamento;

IV - sem a correta identificação do Município e seu representante legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. Ao município, abaixo referido como **DONATÁRIO**, selecionado para receber os equipamentos informáticos no âmbito do Tecpop Minas competirá:

8.1.1. Utilizar o(s) bem(ns) para fomento de ações municipais de inclusão digital e de capacitação profissional;

8.1.2. Destinar o uso do(s) bem(ns), em conformidade com o explicitado no Plano de Utilização dos Equipamentos apresentado, nos termos do Anexo II;

8.1.3. Retirar o(s) bem(ns) doados no endereço Av. Imbiruçu, 3201 - Galpão 7 - Vila Cristina, Betim/MG, o que deverá ser feito conforme cronograma disponibilizado pela **SEDE** no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

8.1.4. Zelar pela adequada utilização do(s) bem(ns), arcando com todas as despesas necessárias à conservação e à manutenção do perfeito estado de uso deste(s) bem(ns), competindo-lhe avaliar a necessidade de manter seguro do(s) bem(ns);

8.1.5. Devolver o(s) bem(ns), objeto da presente doação, na hipótese de reversão da propriedade, em perfeito estado de uso e conservação, às suas expensas, ficando certo que toda e qualquer/quaisquer melhoria(s) que se fizer no(s)

bem (ns) será(ão), automaticamente, a ele(s) incorporada(s), não gerando em favor do **DONATÁRIO**, quaisquer direitos à indenização ou à retenção;

8.1.6. Responder ao Diagnóstico Tecpop Minas, que visa identificar as demandas por capacitação profissional das cadeias produtivas locais;

8.1.7. Ofertar os cursos hospedados no site Tecpop Minas <www.tecpop.mg.gov.br>;

8.1.8. Participar das Reuniões de Monitoramento conforme convocação da **SEDE**;

8.1.9. Aplicar a linha de assinaturas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Tecpop como 'apoio' em todo o material (peças gráficas, impressas e virtuais) referente à divulgação do projeto, caso sejam criadas peças gráficas;

8.1.10. Citar o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nos releases e eventuais entrevistas para rádio, TV e outros meios de difusão, caso ocorram;

8.1.11. Aceitar qualquer fiscalização por parte da **SEDE** para o cumprimento do Termo de Doação previsto no presente Edital;

8.1.12. No caso da **SEDE** determinar a descontinuidade das ações de popularização da tecnologia em Minas - Tecpop, o **DONATÁRIO** poderá utilizar os bens em finalidade diversa da prevista no item 8.1.2, desde que relacionada a atividades de fomento à inclusão digital e capacitação profissional, sob pena de reversão.

8.2. É vedado ao **DONATÁRIO**:

8.2.1. Transferir ou ceder a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, ainda que parcialmente;

8.2.2. Realizar qualquer tipo de cobrança na execução do Plano de Utilização dos Equipamentos;

8.2.3. Utilizar ou permitir a utilização dos equipamentos doados para fim diferente do firmado no Plano de Utilização dos Equipamentos;

8.2.4. Impedir a participação de qualquer indivíduo nas atividades correlacionadas à execução do Plano de Utilização dos Equipamentos em decorrência de cor, raça, sexo, gênero, prática religiosa, classe econômica, opinião política e local de residência;

8.2.5. Utilizar ou permitir a utilização dos equipamentos doados para fins político-partidários;

8.2.6. Utilizar ou permitir a utilização dos materiais de comunicação institucional do Tecpop Minas para fins político-partidários, propagandas e/ou venda de mercadorias e serviços;

8.2.7. Permitir a execução de atividades que não estejam alinhadas às diretrizes do Tecpop Minas sem a prévia autorização da **SEDE**, respeitando e priorizando sempre aquelas que estejam alinhadas.

8.3. À **SEDE** competirá:

8.3.1. Entregar os equipamentos doados no endereço Av. Imbiruçu, 3201 - Galpão 7 - Vila Cristina, Betim/MG após assinatura e publicação do Termo de Doação (Anexo III), conforme disponibilidade dos equipamentos;

8.3.2. Monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Doação (Anexo III) previsto no presente Edital e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;

8.3.3. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** a logomarca do Tecpop Minas e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico em arquivo eletrônico para a confecção de todo o material de divulgação da ação.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

9.1. Os municípios selecionados irão formalizar o Termo de Doação (Anexo III) com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - **SEDE**.

9.2. O município que, no momento celebração do Termo, apresentar-se bloqueado no SIAFI e/ou em situação irregular no CAGEC, perderá o direito de firmar o Termo e será automaticamente desclassificado.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada no sítio eletrônico da SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	25/11/2021
Limite para submissão das propostas no SEI!	10/12/2021
Divulgação do resultado provisório na página da Internet da SEDE e no Diário Oficial	16/12/2021
Prazo final para interposição de recursos	23/12/2021
Divulgação da análise dos recursos e do resultado definitivo na página da Internet da SEDE e no Diário Oficial	28/12/2021
Prazo limite para homologação dos resultados	30/12/2021
Celebração do Termo de Doação com os Municípios selecionados	até 04/07/2022

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Felipe José Fonseca Attiê

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fernando Passalio Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXOS AO Edital

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****(PREENCHER NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO A AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA MINAS	
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SITE:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
E-MAIL:	
PONTO FOCAL (PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO CASO DE DILIGÊNCIA)	
NOME:	
CARGO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro, do Plano de Utilização dos Equipamentos em anexo e me comprometo a encaminhar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico toda a documentação conforme o Edital de Chamamento Público de apoio a ações municipais de inclusão digital e capacitação profissional no âmbito do Programa Acelera Minas.	

A validade e aceitabilidade deste documento está condicionada à assinatura do (a) prefeito (a) ou de outro agente público, desde que anexada comprovação da delegação de competência.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO A AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA MINAS				
1. Dados do Município				
Nome:			CNPJ:	
IDHM:			População:	
2. Ação municipal de inclusão digital e/ou capacitação profissional				
Descrição da ação de utilização dos equipamentos informáticos: Quais e como as diretrizes do Edital serão atendidas (vide item 1.2 do Edital)? Quais objetivos que se pretende alcançar? Quais atividades serão realizadas?				
Qual é o Público-Alvo (pessoas beneficiadas diretamente)?				
Dias e horário de Disponibilidade dos Equipamentos Informáticos ao Público (tempo disponível para o cidadão):				
3. Dados do Imóvel (local onde serão instalados os equipamentos informáticos)				
Nome do local (escola, prefeitura, associação etc):				
Endereço:				
Telefone:				
Imóvel próprio, alugado ou cedido?				
Responsável Técnico pelo imóvel:				
3.1 Infraestrutura do Imóvel (local onde serão instalados os equipamentos informáticos)				
Item/Área	Existe?		Quant. Existente (UN)	Observações
	Sim	Não		
Mesa de Escritório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Cadeira de Escritório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

Pontos de Acesso à Internet				
Sanitário Masculino				
Sanitário Feminino				
Condições mínimas de acessibilidade, conforme NBR 9050			Não se aplica	Descrever a infraestrutura que esteja em conformidade com a norma.
Pontos de energia elétrica				

3.2. Equipe técnica executora do PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nome	Cargo	Órgão Municipal	E-mail	Telefone de contato

3.3. Responsável Técnico

Nome	Cargo	Órgão Municipal	E-mail	Telefone de contato

Local e data: (cidade), (dia) de (mês) de (ano)

Nome completo do Representante Legal do Município:

Cargo do Representante Legal do Município:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, e o (a) [Incluir o nome do DONATÁRIO]

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.377.514/0001-99, com sede no(a) na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) [Incluir o cargo do signatário do doador], [Incluir o nome do signatário do doador], RG n.º [Incluir o RG do signatário do doador], CPF nº [Incluir o CPF do signatário do doador], doravante denominado **DOADOR** e o(a) [Incluir o nome do DONATÁRIO], inscrito no CNPJ sob o n.º [Incluir o CNPJ do donatário], com sede no(a) [Incluir o endereço completo do donatário], neste ato representado(a) pelo(a) [Incluir o cargo do signatário do donatário], [Incluir o nome do signatário do donatário], doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e com encargos, ao **DONATÁRIO**, do (s) material (is) constante (s) do Quadro de Detalhamento de Item (ns) doado (s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam a democratização da tecnologia, do empreendedorismo e do conhecimento; promoção de meios de acesso à educação; promoção da inclusão digital; redução das desigualdades regionais; fomento à capacitação profissional, em sintonia com as demandas do mercado de trabalho; desenvolvimento local; promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico; e geração de emprego e renda, e tem como finalidade o apoio a ações de inclusão digital e capacitação profissional

de municípios do Estado de Minas Gerais em conformidade com o Plano de Utilização dos Equipamentos, obrigações, vedações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público de Apoio a Ações Municipais de Inclusão Digital e Capacitação Profissional no âmbito do Programa Acelera Minas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do (s) material (s) doado (s) é de **[Incluir o valor total da doação] [Incluir o valor da doação por extenso]**, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.2. DO DONATÁRIO:

4.2.1. Utilizar o (s) material (is) doado (s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado (s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.2.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.2.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do (s) material (s) doado (s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.2.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo (s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.2.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

4.2.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação do (s) material (s) pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

4.2.5. O DONATÁRIO não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo DOADOR, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.2.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo DOADOR, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.2.6. Em se tratando de veículo (s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de” ou “Associação”.

4.2.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento, no endereço na Av. Imbiruçu, 3201 - Galpão 7 - Vila Cristina, Betim/MG.

4.2.8. Ofertar os cursos hospedados no site Tecpop Minas <www.tecpop.mg.gov.br>;

4.2.9. Responder ao Diagnóstico Tecpop Minas, que visa identificar as demandas por capacitação profissional das cadeias produtivas locais;

Participar das Reuniões de Monitoramento conforme convocação da **SEDE**;

4.2.10. Aplicar a linha de assinaturas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Tecpop Minas como ‘apoio’ em todo o material (peças gráficas, impressas e virtuais) referente à divulgação do projeto, caso sejam criadas peças gráficas;

4.2.11. Citar o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nos releases e eventuais entrevistas para rádio, TV e outros meios de difusão, caso ocorram;

4.3. DO DOADOR:

4.3.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o (s) material (s) relacionado (s) no Quadro de Detalhamento de Item (s) doados;

4.3.2. Promover a baixa contábil do (s) material (s);

4.3.3. Acompanhar a correta utilização do (s) material (s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

4.3.4. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** a logomarca do Tecpop Minas e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico em arquivo eletrônico para a confecção de todo o material de divulgação da ação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização do (s) material (is) relacionado (s) como objeto (s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do (s) material (is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da CLÁUSULA QUARTA.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) material (s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL (S) DOADO (S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	[Incluir a descrição do item]	X	[Incluir o chassi, placa ou patrimônio]	X	R\$ XX.XXX,XX	X
02	[Incluir a descrição do item]	X	[Incluir o chassi, placa ou patrimônio]	X	R\$ XX.XXX,XX	X
TOTAL	R\$ XX.XXX,					